



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 03/2012, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

Convoca os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva, no cargo Engenheiro Agrícola, para a Prova Prática de caráter eliminatório, do Concurso Público para provimento de cargos na Universidade Federal de Campina Grande.

O REITOR DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Prova Prática de caráter eliminatório (cargo Engenheiro Agrícola), nos dias **23 e 24 de outubro de 2012**, para os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o disposto no Edital nº 01/2012, publicado no **DOU - Seção 3, Edição 118; páginas 52 – 60, em 20 de junho de 2012.**

I - DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1 - Está convocada para a Prova Prática de caráter eliminatório, a candidata habilitada na Prova Escrita Objetiva, para o cargo de Engenheiro Agrícola, que consta na relação nominal abaixo:

| ORD | POSIÇÃO | NOME |
|------------|----------------|-----------------------|
| 1 | 1 | Renata Duarte Almeida |

2 - Período de realização da Prova Prática: **23 e 24 de outubro de 2012.**

II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1 - Entre as atribuições de um Engenheiro Agrícola estão à condução de trabalhos em nível laboratorial e de operações que o levem a gerenciar uma Unidade de Processamento de Produtos Agrícolas. Muitos desses procedimentos são operações unitárias como: Secagem de Produtos Agrícolas, Congelamento de Produtos, Caracterização e Determinação de Propriedades Físicas dos materiais biológicos, que exigem a operação de equipamentos específicos como, respectivamente:

- a) determinação do teor de água por vários equipamentos, operação de secadores, etc.;
- b) congelamento de produtos para realização do processo de liofilização e manipulação de contêineres e equipamentos de criogenia;
- c) manipulação de equipamentos como: texturômetro, viscosímetro e porosímetro, entre outros utilizados para caracterização dos produtos.

Diante do exposto, a Prova Prática será composta por 3(três) etapas:

a) **Prova de operação de instrumentos para secagem de produtos:**

Nesta etapa da prova pratica o candidato deverá mostrar sua capacidade de manipular com diversos instrumentos de determinação do teor de água bem como equipamentos que realizam a secagem de produtos agrícolas (diferentes tipos de secadores).

b) **Prova de operação de instrumentos para congelamento de produtos:**

Nesta etapa da prova pratica o candidato deverá demonstrar conhecimento em operações de congelamento do produto, medição das temperaturas, operação em sistema de medida automáticas de dados e como realizar congelamento com crioprotetores.

c) **Prova de operação de instrumentos para determinação de características ou propriedades físicas de produtos biológicos:**

Nesta etapa da prova pratica o candidato deverá demonstrar conhecimento na manipulação de viscosímetro, texturometro e medidor de velocidade terminal.

- 2 - Serão repassadas orientações e instruções sobre a Prova Prática a todos os candidatos, antes do início, sobre a sua forma de avaliação, bem como, o tempo de duração.
- 3 - A Prova Prática será avaliada por uma subcomissão designada para este fim e supervisionada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público.
- 4 - O candidato para ser considerado apto ao cargo de Engenheiro Agrícola deverá ser considerado apto em cada uma das três etapas da Prova Prática.

III - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 1 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, portando o documento original de identidade.
- 2 - Depois de autorizado o início da avaliação, não será permitido ingresso de nenhum candidato ao local de prova.
- 3 - Não haverá aplicação da Prova Prática fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.
- 4 - O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a avaliação, quaisquer que sejam os motivos, será considerado como **desistência** do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.
- 5 - Na aplicação da Prova Prática poderão ser utilizados equipamentos e/ou material para realização das etapas, os quais serão disponibilizados pela Universidade Federal de Campina Grande.

IV - DA EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 1 - Será excluído do concurso o candidato que:

1.1 Não observar as disposições deste Edital e do Edital nº 02/2012, publicado no DOU em 5 de julho de 2012.

- 1.2 Deixar de se submeter à Prova Prática.
- 1.3 Faltar ou chegar atrasado a qualquer uma das etapas de avaliação seja qual for à justificativa.
- 1.4 Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 1.5 Utilizar, no decorrer da Prova Prática, de alguma forma de consulta ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou gestual, com outro candidato.
- 1.6 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da Prova Prática.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais são disponibilizados no sítio www.ufcg.edu.br.
- 2 - Somente será publicada, a relação dos candidatos considerados aptos na Prova Prática.
- 3 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público.
- 4 - O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias contados da data de sua publicação no Diário da Oficial da União.

Campina Grande, 3 de outubro de 2012.

Thompson Fernandes Mariz
REITOR DA UFCG

PUBLICADO NO DOU - Seção 3, Edição 193; página 61, em 4 de outubro de 2012.